



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
SEMEIA**



**PORTARIA SEMEIA Nº 024/2025
PROCESSO Nº: 022 – 2025/DLA - SEMEIA**

DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DLA

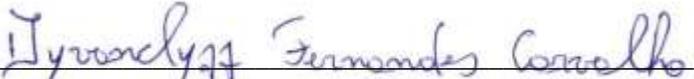
**PUBLICAÇÃO: 26/03/2025
VALIDADE: 26/03/2027**

**ATIVIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL: EMPRESA DE ADUBOS
ENDEREÇO: RUA EVANDRO FONSECA, Nº 136, BAIRRO LAGOA GRANDE, MUNICIPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA**

**RAZÃO SOCIAL: ADUBOS REAL S/A
ENDEREÇO: RUA EVANDRO FONSECA, Nº 136, BAIRRO LAGOA GRANDE, MUNICIPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA
C.N.P.J: 21.437.447/0092-30**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA, de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 12.377/2011, de 10 de outubro de 2008, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Decreto nº 14.024, de 06 de junho de 2012, Decreto nº 14.032, de 15 de junho de 2012, Lei Ambiental Municipal nº 450, de 20 de junho de 2014, Lei do Florestal nº 12.651/2012, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, e com parecer favorável ao pleiteado, conforme o **Processo nº 022-2025/DLA-SEMEIA**, **RESOLVE: Art. 1.º** - Conceder a **Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLA**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, a ADUBOS REAL S/A, inscrito no **CNPJ sob nº 21.437.447/0092-30**, com sede na Rua Evandro Fonseca, Nº 136, Bairro Lagoa Grande, Município de Bom Jesus da Lapa - Ba, para a atividade de revenda de Fertilizantes (Adubos). **Art. 2.º** - Esta Portaria tem vigência a partir da data de sua publicação.

BOM JEUS DA LAPA – BA
26 DE MARÇO DE 2025


DYVANCLYFF FERNANDES CARVALHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

OBS: Conforme Lei nº: 450 DE 20 DE JUNHO DE 2014, Art. 47, e Resolução CONAMA Nº 237/97. As Licenças e as Autorizações Ambientais terão prazos determinados, podendo ser prorrogados ou renovados, de acordo com a natureza dos empreendimentos e atividades.